



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 214

de 21 de Novembro de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor R\$138.163,28 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais, vinte e oito centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor de R\$138.163,28 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais, vinte e oito centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação parcial e transferência da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no total de R\$138.163,28 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais, vinte e oito centavos).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,



HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO (TRANSFERÊNCIA)

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO SUPLEMENTADAS

02.05.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.010	Manutenção Atenção Basica da Saude		
(1029)	31.90.04 Contratação Por Tempo Determinado FR 1 CA 310.0000 Saude-Geral		10.000,00
(1039)	31.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil FR 5 CA 300.0001-PAB		12.463,28
(1051)	31.90.13 Obrigações Patronais FR 1 CA 310.0000 Saude-Geral		90.000,00
(1063)	31.90.94 Indenizações Trabalhistas FR 1 CA 310.0000 Saude-Geral		24.500,00
10.305.0012.2.013	Manut.Vig.Epidemiológica		
(1228)	31.90.13 Obrigações Patronais FR 1 CA.310.0000 Saúde Geral		1.200,00
TOTAL.....			138.163,28

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO ANULADAS

02.05.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.010	Manutenção Atenção Basica da Saude		
(1033)	31.90.11 Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil FR 1 CA 310.0000-Saúde Geral		124.500,00
(1112)	33.90.36 Outros Serv.Terc.P.Fisica FR 5 CA.300.0001-PAB		1.851,88
(1119)	33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR5 CA.300.0001-PAB		500,00
(1141)	44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR 5 CA.300.0001-PAB		10.111,40
10.305.0012.2.013	Manut.Vig.Epidemiológica		
(1231)	31.90.16 Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil FR 1 CA.310.0000 Saúde Geral		1.200,00
TOTAL.....			138.163,28